



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 26

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

(Processo SEI nº 0008994-23.2017.8.01.0000)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 230, de 08/02/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.058, de 09/02/2018, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 30 / 11 / 2018

Horário: 11:30h (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0347, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, e poderão ser consultados pelos sites: www.tjac.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO VI	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

2.6. As minutas da ata (anexo II) e do contrato (anexo III) deverão ser assinadas eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.6.1. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

2.6.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição e instalação de Nobreak Modular para atender as comarcas do Poder Judiciário conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência.

3.2. Quantidade máxima para aquisição do objeto ora licitado:

GRUPO ÚNICO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE INSTITUCIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	QUANTIDADE PARA ADESAO
1	NOBREAK MODULAR 30KVA	Unid.	7	7	14
2	NOBREAK MODULAR 40KVA	Unid.	20	20	40
3	NOBREAK MODULAR 60KVA	Unid.	13	13	26
4	NOBREAK MODULAR 80KVA	Unid.	9	9	18
5	NOBREAK MODULAR 100KVA	Unid.	4	4	8
6	NOBREAK MODULAR 120KVA	Unid.	4	4	8
7	NOBREAK MODULAR 240KVA	Unid.	1	1	2

8	NOBREAK MODULAR 350 KW	Unid.	1	1	2
---	------------------------	-------	---	---	---

3.3. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.
- 4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpl@tjac.jus.br.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.
- 4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação será ampla para todos os licitantes, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todos as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;
 - 5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);
 - 5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;
 - 5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;
 - 5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;
- 5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "DA HABILITAÇÃO".
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

- 7.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.
 - 7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - 7.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.
- 7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá inserir proposta, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.
- 8.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.
- 8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A documentação relativa à habilitação será atendida através dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

9.1.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

9.1.3.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.1.3.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.1.4. Qualificação Técnica

9.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico Engenheiro Eletricista ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, sendo que a licitante vencedora por ocasião da assinatura do instrumento contratual deverá apresentar os respectivos vistos dos responsáveis técnicos no CREA/AC;

9.1.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando ter a licitante executado, a qualquer tempo, serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões (acervo Técnico – CAT) e/ou atestados, em nome da própria licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;

9.1.4.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro eletricista ou técnico equivalente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o profissional, acompanhado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

9.1.4.4. Declaração firmada pela licitante, indicando o profissional responsável técnico habilitado ao acompanhamento/execução de todos os serviços discriminados, devendo comprovar o vínculo profissional formal com a licitante.

9.1.4.5. Cópia de documento que comprove vínculo formal do responsável técnico com a licitante:

9.1.4.5.1. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA;

d) declaração de contratação futura, caso venha a ser vencedora da licitação.

9.1.5 Outros Documentos

9.1.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;

9.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;

9.1.5.4. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.1.5.5. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta;

9.1.5.6. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo V);

9.1.5.7. Apresentar declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo VI).

9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes das propostas de preços. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

9.4. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5. Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. Será desclassificada a Proposta que:

12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO.

13.2.1. Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO, desde que, ao final, cada item esteja dentro do valor de referência.

13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

13.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:

15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone inclusive celular, se houver, e-mail, **marca e modelo**, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

15.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço do produto, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo IV deste Edital.

15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

15.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

15.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

15.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

15.2. Omissos o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 15.1 fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar a proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de **Menor Preço Por Grupo**, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, desde que cada item esteja no preço de referência para a licitação.

16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

16.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

16.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

16.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

16.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

16.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

16.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

16.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):

16.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

16.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

16.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- 16.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 16.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 16.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 16.6.9. Estudos setoriais;
- 16.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 16.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 16.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 17.1.1. SICAF;
 - 17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 17.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.
- 17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 17.6. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 17.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:
 - 17.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - 17.7.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 17.7.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.
- 17.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos esboçados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.
- 17.9. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.
- 17.10. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 18.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
 - 18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
 - 18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, no sistema Comprasnet, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 19.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 20.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 - 20.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, gerada pelo próprio sistema COMPRASNET, após a homologação do certame, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 20.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:
 - 20.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;
 - 20.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
- 20.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. O registro a que se refere o subitem 20.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro

colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

21.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1. As disposições acerca do cancelamento do registro de preços constam no item 15 do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

23. DA ADESAO POR OUTROS ÓRGÃOS

23.1. As disposições acerca da Adesão constam no item 17 do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666.

24.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

24.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

24.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. As obrigações das partes constam no item 11 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

26. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

26.1. As condições de fornecimento e recebimento constam nos itens 8 e 9 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27. DA INSTALAÇÃO

27.1. A CONTRATADA deverá instalar os sistemas e equipamentos adequadamente ao ambiente; instalados, conectados, interligados, configurados e plenamente operacionais em todas as funcionalidades inerentes aos sistemas;

27.2. Todos os custos da execução, compra de equipamentos e execução do serviço, serão por conta da CONTRATADA;

27.3. Todos os equipamentos fornecidos serão instalados em local indicado pela equipe técnica do TJAC;

27.4. O cabeamento de interligação dos equipamentos deverá estar embutido, passando pela infraestrutura já existente, caso possível; Caso não seja possível, deverá ser instalada infraestrutura necessária de acordo com o padrão existente.

28.5. Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser acompanhados por Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA e qualificado por meio de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento consta no item 12 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

29. DAS PENALIDADES

29.1. As penalidades constam no item 13 do Anexo I – Termo de Referência e item 16 do Anexo II - Ata de Registro de Preços e na cláusula nona do Anexo III – Minuta de Contrato deste Edital.

30. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

30.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

31.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

31.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a

continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

31.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

31.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

31.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

a. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

b. A manutenção das condições do contrato original.

31.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora **Denise Bonfim**

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e instalação de Nobreak Modular para atender as comarcas do Poder Judiciário conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a segurança institucional é condição imprescindível ao cumprimento da missão do Poder Judiciário, de realizar a justiça por meio de uma efetiva prestação jurisdicional, e para garantir a sua independência;

Considerando que compete aos órgãos do Poder Judiciário, em especial a Assessoria Militar, promover a segurança dos magistrados, servidores e visitantes, bem como das áreas e instalações de duas unidades judiciárias;

Considerando a Resolução 239, de 06 de Setembro de 2016 que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança Poder Judiciário, em seu art 1º e § 2º diz:

A política abrange a segurança pessoal dos magistrados e dos respectivos familiares em situação de risco, a segurança de servidores e dos cidadãos que transitam nos órgãos da justiça, a segurança da informação e a segurança patrimonial e de instalações do Poder Judiciário.

Ainda o art. 2º :

A segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover as condições precípuas de segurança a fim de possibilitar aos magistrados e servidores da Justiça o pleno exercício de suas atribuições, e disponibilizar à sociedade brasileira uma efetiva prestação jurisdicional.

Considerando ainda que a Política Nacional de Segurança rege-se pelos princípios:

III - Efetividade da prestação jurisdicional e garantia dos atos judiciais;

IV - Proteção dos ativos do Poder Judiciário.

Por fim, considerando que compõe as diretrizes da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário:

II - Buscar permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário.

Ora, compete a esta Assessoria Militar a segurança institucional deste Poder;

Também compete a esta Assessoria Militar a gerência, administração e o controle do Sistema de Segurança Eletrônica;

Considerando que o Sistema de Segurança Eletrônica é imprescindível a segurança das unidades judiciárias, principalmente das Comarcas do Interior do Estado;

Considerando que o Estado do Acre, principalmente os municípios do Interior do Estado, sofrem com a queda constante de energia, sendo esse fato público e notório, inclusive de conhecimento de toda a opinião pública e da sociedade como um todo;

Considerando que o Sistema de Segurança Eletrônica depende única e exclusivamente da energia fornecida pelo sistema Eletrobrás;

Considerando que os prejuízos causados aos equipamentos de segurança eletrônica, inclui-se até nobreaks, são de alto valor;

Considerando que os custos de reparo dos equipamentos de segurança eletrônica são significativos, que há elevados gastos com a equipe de manutenção e reposição do Sistema de Segurança Eletrônica;

Considerando o compartilhamento e a integração de boas prática no âmbito do Poder Judiciário Nacional, bem como na Capital do Estado em suas unidades judiciárias;

Tal Justificativa visa a aquisição de Nobreak Modular para suprir as necessidades de segurança institucional, através do sistema de segurança eletrônica, das Comarcas do Interior do Estado, escolhidas pelo critério de reincidência na perda de equipamentos, bem como nas cidades que mais sofrem panes de energia fornecida pelo Sistema Eletrobrás.

Nesse sentido, pensando na modernização para a instalação proposta é que se elaborou o presente Termo de Referência, que buscará atender às atuais exigências quanto a atualização dos equipamentos elétricos, de segurança e de tecnologia, fato que demonstra a preocupação com melhores condições de trabalho aos servidores

A finalidade deste instrumento é proporcionar também condições essenciais para o perfeito funcionamento das instalações citadas no objeto, garantindo, dessa forma, o desenvolvimento normal das atividades laborais desenvolvidas no local.

Instalação: O TJAC não possui corpo técnico especializado para instalar os equipamentos descritos no item 04 deste Termo.

Agrupamento de Itens: O objeto deste Termo será licitado por agrupamento de itens, com a finalidade de adquirir/contratar equipamentos/serviços padronizados para atender a um mesmo ambiente, conforme entendimento do TCU:

1. A impugnação ao item do edital relativa ao agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes foi devidamente justificada no processo e esclarecida aos licitantes. Tratou-se de medida voltada à padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que compoem os ambientes da AGU. Objetivou-se garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si;
2. Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores (p.26, peça 20). Nessa linha, acrescente que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3. Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado. (**Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário**).

Requisitos de habilitação: tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões: No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, e, de acordo com o Decreto no 3.555/2000, art. 13, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 3ª Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal no 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (**Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário**); É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário); As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (**Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário**).

Indicação de Marca e Modelo: a indicação de marca e modelo visa fornecer parâmetro de qualidade e facilitar a descrição dos equipamentos aos licitantes. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. (**Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário**).

3. DOS EQUIPAMENTOS E SEUS QUANTITATIVOS

As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a necessidade de aquisição direta.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
1	NOBREAK MODULAR 30kVA Potência: 30kVA / 30kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 30kVA, com as seguintes características: Potência 30kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 30kVA; Sistema de conexão do tipo "plug&play", permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos: Retificador: Inversor, Corretor de fator de potência de entrada (PFC), Carregador de baterias, Chave estática By-pass automático. Características de entrada: Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T) Variação permitida: +20%/-15% Fator de Potência de entrada: 0,99; Frequência: 60 Hz ± 10% (padrão de frequência nacional); Distorção Harmônica de entrada: <3%; Características de saída: Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N) Regulação de saída: ± 1%;	UND	7

	Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA, porém que garanta o atendimento da carga de 30kVA em multiplicidade de módulos. Fator de Potência de saída: 1 ; Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional); Rendimento a plena carga: $\geq$96%; Rendimento em Eco-Mode: 99%; Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%; ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak. Informações gerais: Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência. O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga. O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário. Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak. Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação) Grau de proteção: IP21 Máximo ruído audível a 1m (dBA): 46 Dissipação térmica (BTU/h): 5746. A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak. Módulo de comunicação Inteligente: O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco. O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows. O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo "plug&play" (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas no mesmo rack dos módulos de potência ou em módulos externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 05 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
2	NOBREAK MODULAR 40kVA	UND	20

Potência: 40kVA / 40kW

Tensão de Entrada: 220V - Trifásico

Tensão de Saída: 220V - Trifásico

Equipamento de Energia Ininterrupto 40kVA, com as seguintes características:

Potência 40kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante;

Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante;

Rack no Padrão composto por:

Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 40kVA;

Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap);

Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak;

Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V;

Características:

Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos:

Retificador:

Inversor,

Corretor de fator de potência de entrada (PFC),

Carregador de baterias,

Chave estática

By-pass automático.

Características de entrada:

Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T)

Variação permitida: +20%/-15%

Fator de Potência de entrada: 0,99;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 10% (padrão de frequência nacional);

Distorção Harmônica de entrada: <3%;

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)

Regulação de saída: $\pm$ 1%;

Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA, porém que garanta o atendimento da carga de 30kVA em multiplicidade de módulos.

Fator de Potência de saída: 1 ;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional);

Rendimento a plena carga: $\geq$ 96%;

Rendimento em Eco-Mode: 99%;

Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%;

ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): 46

	Dissipação térmica (BTU/h): 5746. A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak. Módulo de comunicação Inteligente: O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco. O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows. O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo “plug&play” (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas no mesmo rack dos módulos de potência ou em módulos externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 05 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
3	NOBREAK MODULAR 60kVA Potência: 60kVA / 60kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 60kVA, com as seguintes características: Potencia 60kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 30kVA; Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos: Retificador: Inversor, Corretor de fator de potência de entrada (PFC), Carregador de baterias, Chave estática	UND	13

By-pass automático.

Características de entrada:

Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T)

Variação permitida: +20%/-15%

Fator de Potência de entrada: 0,99;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 10% (padrão de frequência nacional);

Distorção Harmônica de entrada: <3%;

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)

Regulação de saída: $\pm$ 1%;

Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA, porém que garanta o atendimento da carga de 30kVA em multiplicidade de módulos.

Fator de Potência de saída: 1 ;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional);

Rendimento a plena carga: $\geq$ 96%;

Rendimento em Eco-Mode: 99%;

Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%;

ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): 46

Dissipação térmica (BTU/h): 5746.

A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak.

Módulo de comunicação Inteligente:

O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por:

RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco.

O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows.

O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet.

Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo.

Gavetas de baterias:

As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo "plug&play" (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap);

As baterias deverão ser acomodadas no mesmo rack dos módulos de potência ou em módulos externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 05 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada.

Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap).

	No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
4	NOBREAK MODULAR 80kVA Potência: 80kVA / 80kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 80kVA, com as seguintes características: Potência 80kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 80kVA; Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos: Retificador: Inversor, Corretor de fator de potência de entrada (PFC), Carregador de baterias, Chave estática By-pass automático. Características de entrada: Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T) Variação permitida: +15% / -20% Fator de Potência de entrada: >0,99; Frequência: 60 Hz ± 10% (padrão de frequência nacional); Distorção Harmônica de entrada: <3%; Características de saída: Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N) Regulação de saída: ± 1%; Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA Fator de Potência de saída: 1 ; Frequência: 60 Hz ± 0,1 (padrão de frequência nacional); Rendimento a plena carga: ≥96%; Rendimento em Eco-Mode: 99%; Suporte de sobre carga: 10 minutos a 113%, 60 segundos a 135%; ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak. Informações gerais:	UND	9

	Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência. O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga. O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário. Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak. Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação) Grau de proteção: IP21 Máximo ruído audível a 1m (dBA): Entre 50 a 65 Dissipação térmica (BTU/h): 14.364; A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak. Módulo de comunicação Inteligente: O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco; LED indicador de status colorido; O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows; O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo “plug&play” (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 10 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
5	NOBREAK MODULAR 100kVA Potência: 100kVA / 100kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 100kVA, com as seguintes características: Potência 100kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 100kVA;	UND	4

Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap);

Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak;

O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas;

Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V;

Características:

Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos:

Retificador:

Inversor,

Corretor de fator de potência de entrada (PFC),

Carregador de baterias,

Chave estática

By-pass automático.

Características de entrada:

Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T)

Variação permitida: +15% / -20%

Fator de Potência de entrada: >0,99;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 10% (padrão de frequência nacional);

Distorção Harmônica de entrada: <3%;

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)

Regulação de saída: $\pm$ 1%;

Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA

Fator de Potência de saída: 1 ;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional);

Rendimento a plena carga: $\geq$ 96%;

Rendimento em Eco-Mode: 99%;

Suporte de sobre carga: 10 minutos a 113%, 60 segundos a 135%;

ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): Entre 50 a 65

Dissipação térmica (BTU/h): 17.955;

A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak.

Módulo de comunicação Inteligente:

O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por:

RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco;

LED indicador de status colorido;

O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows;

	O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo “plug&play” (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 07 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
6	NOBREAK MODULAR 120kVA Potência: 120kVA / 120kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 120kVA, com as seguintes características: Potência 120kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 120kVA; Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos: Retificador: Inversor, Corretor de fator de potência de entrada (PFC), Carregador de baterias, Chave estática By-pass automático. Características de entrada: Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T) Variação permitida: +15% / -20% Fator de Potência de entrada: >0,99; Frequência: 60 Hz ± 10% (padrão de frequência nacional); Distorção Harmônica de entrada: <3%;	UND	4

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)

Regulação de saída: $\pm 1\%$;

Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA

Fator de Potência de saída: 1 ;

Frequência: 60 Hz $\pm 0,1$ (padrão de frequência nacional);

Rendimento a plena carga: $\geq 96\%$;

Rendimento em Eco-Mode: 99%;

Suporte de sobre carga: 10 minutos a 113%, 60 segundos a 135%;

ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): Entre 50 a 65

Dissipação térmica (BTU/h): 21.546;

A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak.

Módulo de comunicação Inteligente:

O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por:

RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco;

LED indicador de status colorido;

O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows;

O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet.

Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo.

Gavetas de baterias:

As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo "plug&play" (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap);

As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 05 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada.

Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap).

No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras.

Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC.

Conformidade

Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1

Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento;

	Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
7	NOBREAK MODULAR 240kVA Potência: 240kVA / 240kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 240kVA, com as seguintes características: Potência 240kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 240kVA; Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos: Retificador: Inversor, Corretor de fator de potência de entrada (PFC), Carregador de baterias, Chave estática By-pass automático. Características de entrada: Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T) Variação permitida: +15% / -20% Fator de Potência de entrada: >0,99; Frequência: 60 Hz ± 10% (padrão de frequência nacional); Distorção Harmônica de entrada: <3%; Características de saída: Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N) Regulação de saída: ± 1%; Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA Fator de Potência de saída: 1 ; Frequência: 60 Hz ± 0,1 (padrão de frequência nacional); Rendimento a plena carga: ≥96%; Rendimento em Eco-Mode: 99%; Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%; ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak. Informações gerais: Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência. O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga. O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.	UND	1

	Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak. Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação) Grau de proteção: IP21 Máximo ruído audível a 1m (dBA): <80 A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak. Módulo de comunicação Inteligente: O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco; LED indicador de status colorido; O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows; O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo “plug&play” (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 08 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
8	NOBREAK MODULAR 350kVA Potência: 350kVA / 350kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 350kVA, com as seguintes características: Potência 350kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 350kVA; Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos:	UND	1

Retificador:

Inversor,
Corretor de fator de potência de entrada (PFC),
Carregador de baterias,
Chave estática
By-pass automático.

Características de entrada:

Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T)
Variação permitida: +15% / -20%
Fator de Potência de entrada: >0,99;
Frequência: 60 Hz $\pm$ 10% (padrão de frequência nacional);
Distorção Harmônica de entrada: <3%;

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)
Regulação de saída: $\pm$ 1%;
Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA
Fator de Potência de saída: 1 ;
Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional);
Rendimento a plena carga: $\geq$ 96%;
Rendimento em Eco-Mode: 99%;
Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%;
ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): <80

A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak.

Módulo de comunicação Inteligente:

O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por:

RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco;

LED indicador de status colorido;

O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows;

O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet.

Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo.

Gavetas de baterias:

As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo "plug&play" (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap);

As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia

mínima de: 05 minutos à 100% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
--	--	--

5. DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos constam no Item 04 deste Termo.

A licitante poderá cotar o modelo indicado ou seu equivalente técnico, indicando a marca e o modelo de cada item cotado, com documento que demonstre as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou endereço completo na Internet). A aceitação de outro modelo, que não o de referência, como equivalente técnico estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos, bem como considerará o reconhecimento pelo mercado no país de marcas e modelos de qualidade.

Junto aos equipamentos, são relacionados também suprimentos cujos quantitativos são apresentados a título de estimativa, mas cujo pagamento se dará apenas pelas quantidades efetivamente fornecidas.

A relação de equipamentos e materiais é a lista mínima para fins de cotação e pagamento. Outros materiais, tais como conectores ou quaisquer outros elementos acessórios, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, deverão ser por ela providos, e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referirem.

Todos os equipamentos propostos pela licitante deverão ser compatíveis entre si.

Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser acompanhados por Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA e qualificado por meio de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA garantirá o serviço de instalação dos equipamentos, contra defeitos de fabricação pelo período mínimo informado nas especificações individuais do item 4. a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA preverá a CONTRATANTE todos os serviços de assistência técnica da garantia, às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais.

A garantia abrangerá mão de obra, fretes, diária, viagens e substituição de peças ou matérias, sem quaisquer ônus adicionais para o poder Judiciário do Estado do Acre. Caso um item específico tenha tempo de garantia maior que o solicitado, valerá o maior tempo de garantia.

Entende-se por assistência técnica da garantia a manutenção preventiva, corretiva e reparação das eventuais falhas das instalações e de seus componentes e periféricos, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novo de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas e técnica específicas para os mesmos.

Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos e serviços deverão ser prestados nos locais de execução dos serviços, observando-se as seguintes condições:

1. O início dos atendimentos não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contando a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE por meio de carta, telefone, página na internet ou e-mail à Central de Atendimento a ser informada pela CONTRATADA. Caso esta Central esteja localizada fora do Estado do Acre, a CONTRATADA deverá fornecer telefone tipo 0800;
2. Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico enviado pela CONTRATADA ou pela empresa autorizada pelo fabricante, nos locais em que os serviços deverão ser executados;
3. O técnico do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para os equipamentos instalados em Rio Branco (capital do Estado);
4. O técnico do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, para os equipamentos instalados no interior do Estado do Acre;
5. Entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, conforme o caso;
6. A CONTRATADA deverá registrar, via sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Executor.

7. DA INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá instalar os sistemas e equipamentos adequadamente ao ambiente; instalados, conectados, interligados, configurados e plenamente operacionais em todas as funcionalidades inerentes aos sistemas;

Todos os custos da execução, compra de equipamentos e execução do serviço, serão por conta da CONTRATADA;

Todos os equipamentos fornecidos serão instalados em local indicado pela equipe técnica do TJAC;

O cabeamento de interligação dos equipamentos deverá estar embutido, passando pela infraestrutura já existente, caso possível; Caso não seja possível, deverá ser instalada infraestrutura necessária de acordo com o padrão existente.

8. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

O fornecedor registrado deverá entregar o objeto, bem como executar o serviço de instalação no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento do Empenho.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no local designado na Autorização de Empenho.

No ato da entrega os equipamentos serão previamente vistoriados pelo Fiscal no tocante às especificações.

Os bens poderão ser entregues nas seguintes Comarcas:

1. Rio Branco - Cidade da Justiça: Rua Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia;
2. Acrelândia - Fórum Juiz de Direito João Oliveira de Paiva: Avenida Governador Edmundo Pinto, 581;
3. Assis Brasil - Fórum de Assis Brasil: Rua Francisco das Chagas, 872. Cascata;
4. Brasília - Fórum Evaldo Abreu de Oliveira: Avenida Geny Assis, S/N. Centro;
5. Bujari - Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira: BR 364 Km 28, 390;
6. Capixaba - Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna: Rua Francisco Cordeiro de Andrade, S/N. Conquista;
7. Cruzeiro do Sul - Cidade da Justiça: BR 307 Km 09, 4090. Boca da Alemanha;
8. Epitaciolândia - Fórum da Comarca de Epitaciolândia: BR 317 Km 01, S/N. Aeroporto;
9. Feijó - Fórum Quirino Lucas de Moura: Travessa Floriano Peixoto, 206. Centro;
10. Jordão - Distrito Judiciário da Comarca de Tarauacá: Rua Romildo Magalhães, S/N. Centro;
11. Mâncio Lima - Fórum da Comarca de Mâncio Lima: Rua Joaquim Generoso de Oliveira, 160. Centro;
12. Manoel Urbano - Fórum Dr. Celso Secundino Lemos: Rua Mendes de Araújo, 1267. São José;
13. Marechal Thaumaturgo - CIC – Centro Integrado de Cidadania: Rua Luiz Martins, S/N. Centro;
14. Plácido de Castro - Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal: Rua Juvenal Antunes, 1079. Centro;
15. Porto Acre - Fórum Mamede Caruta da Silva: Rua do Comércio, S/N. Centro;
16. Porto Walter - CIC – Centro Integrado de Cidadania: Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1. Centro;
17. Rodrigues Alves - Fórum Waldenor Jardim Alves Ferreira: Avenida Presidente Vargas, S/N. Centro;
18. Sena Madureira - Fórum Desembargador Vieira Ferreira: Rua Cunha Vasconcelos, 689. Centro;
19. Senador Guimard - Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho: Avenida Castelo Branco, S/N. Centro;
20. Santa Rosa - CIC – Centro Integrado de Cidadania: Rua Coronel José Ferreira, 1173. Cidade Nova;
21. Tarauacá - Fórum Desembargador Mário Strano: Avenida Antônio Frota, S/N. Centro;
22. Vila Campinas - Serventias Extrajudiciais de Vila Campinas - Comarca de Plácido de Castro: Rua Coronel Fontinele de Castro.
23. Xapuri - Fórum da Comarca de Xapuri: Rua Floriano Peixoto, 62. Centro.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/serviços com as especificações deste Termo de Referência;

2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação pelo fiscal do Contrato.

Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização oriunda do certame estarão a cargo do titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC).

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. Do Tribunal de Justiça:
 1. Receber e conferir os equipamentos com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
 2. Atestar os equipamentos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
 3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
 4. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos equipamentos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
 5. Não receber os equipamentos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;
 6. Devolver os equipamentos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência após a entrega/instalação;
 7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
2. Do fornecedor:
 1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
 2. Entregar os equipamentos e executar o serviço de instalação, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Empenho;
 3. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
 4. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os equipamentos e/ou serviços que apresentarem erros e/ou defeitos;
 5. Em todo caso de devolução ou extravio dos equipamentos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
 6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
 7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos solicitados;
 8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. Entregar os equipamentos acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte (exceto os equipamentos que incluem instalação);
10. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nas Comarcas do Interior do Estado do Acre;
11. Fornecer os equipamentos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;
13. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
14. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
15. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº e data da Autorização de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante;
16. Solicitar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelos fiscais do procedimento, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJAC, entre a data referida no primeiro parágrafo do item 12 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I$ Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

O TJAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Instrumento;

Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil).

O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados.

13. DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
4. Não retirar a nota de empenho;
5. Falhar na execução da ata de registro de preço ou contrato;
6. Fraudar a execução da ata de registro de preço ou contrato;
7. Apresentar comportamento inidôneo;
8. Cometer fraude fiscal;
9. Fazer declaração falsa.

Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução do Contrato

A falha na execução do Contrato, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.

A falha na execução do Contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais
4	2
5	1

O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução, sem consentimento prévio do TJAC.

Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2 ou mais
6	1

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor do contrato
3	Multa de 1% do valor do contrato
4	Multa de 1,5% do valor do contrato
5	Multa de 30% do valor do contrato

TABELA 3a - Para inexecução da instalação/entrega do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 05 (cinco) dias a entrega dos produtos	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos produtos	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos produtos	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos produtos	5	Por ocorrência

TABELA 3b - Para inexecução da assistência técnica/garantia dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 48 (quarenta e oito) horas o atendimento da solicitação	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 72 (setenta e duas) horas o atendimento da solicitação	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 5 (cinco) dias o atendimento da solicitação	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 10 (dez) dias o atendimento da solicitação	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo CONTRATANTE	6	Por ocorrência

A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pela CONTRATADA;

A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 11.630.395,81 (onze milhões, seiscentos e trinta mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo José da Costa Rodrigues, Diretor(a)**, em 25/07/2018, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP nº /2018

Processo nº 0008994-23.2017.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede em Rio Branco-AC, na Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por seu Presidente, Desembargadora **Denise Bonfim**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do **Pregão Eletrônico SRP nº .../2018**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a eventual aquisição e instalação de Nobreak Modular para atender as comarcas do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, e 10.520/2002; Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/2013 e suas alterações e 9.488/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

- 1.1. No Pregão Eletrônico nº ____/2018 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013 e suas alterações e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.666/93 (Acórdão 5263/2009 - Segunda Câmara).
- 1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº. 0008994-23.2017.8.01.0000(TJ/AC);
 - 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
 - 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
 - 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
 - 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa ou representante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, sediada na Rua _____, bairro _____, _____. Tel.: _____, representada pelo(a) senhor(a) _____, CPF nº. _____, vencedora do item _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:

- a. Quantidade do produto;
- b. Descrição do produto e marca;
- c. Local, hora e prazo de entrega;
- d. Valor do produto;
- e. Condições de pagamento e
- f. Numeração anual.

3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

4.1. As quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços consubstanciam a necessidade de aquisição direta.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

Descrição	Unidade	Quantidade
NOBREAK MODULAR 30kVA Potência: 30kVA / 30kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 30kVA, com as seguintes características: Potencia 30kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 30kVA; Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos: Retificador: Inversor, Corretor de fator de potência de entrada (PFC), Carregador de baterias, Chave estática By-pass automático. Características de entrada: Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T) Variação permitida: +20%/-15% Fator de Potência de entrada: 0,99; Frequência: 60 Hz ± 10% (padrão de frequência nacional); Distorção Harmônica de entrada: <3%; Características de saída: Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N) Regulação de saída: ± 1%; Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA, porém que garanta o atendimento da carga de 30kVA em multiplicidade de módulos. Fator de Potência de saída: 1 ; Frequência: 60 Hz ± 0,1 (padrão de frequência nacional); Rendimento a plena carga: ≥96%;	UND	7

Rendimento em Eco-Mode: 99%; Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%; ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak. Informações gerais: Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência. O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga. O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário. Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak. Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação) Grau de proteção: IP21 Máximo ruído audível a 1m (dBA): 46 Dissipação térmica (BTU/h): 5746. A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak. Módulo de comunicação Inteligente: O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco. O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows. O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado a internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo "plug&play" (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas no mesmo rack dos módulos de potência ou em módulos externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 05 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
NOBREAK MODULAR 40kVA Potência: 40kVA / 40kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico	UND	20

Equipamento de Energia Ininterrupto 40kVA, com as seguintes características:

Potência 40kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante;

Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante;

Rack no Padrão composto por:

Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 40kVA;

Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap);

Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak;

Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V;

Características:

Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos:

Retificador:

Inversor,

Corretor de fator de potência de entrada (PFC),

Carregador de baterias,

Chave estática

By-pass automático.

Características de entrada:

Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T)

Variação permitida: +20%/-15%

Fator de Potência de entrada: 0,99;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 10% (padrão de frequência nacional);

Distorção Harmônica de entrada: <3%;

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)

Regulação de saída: $\pm$ 1%;

Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA, porém que garanta o atendimento da carga de 30kVA em multiplicidade de módulos.

Fator de Potência de saída: 1 ;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional);

Rendimento a plena carga: $\geq$ 96%;

Rendimento em Eco-Mode: 99%;

Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%;

ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário. Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak. Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação) Grau de proteção: IP21 Máximo ruído audível a 1m (dBA): 46 Dissipação térmica (BTU/h): 5746. A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak. Módulo de comunicação Inteligente: O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco. O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows. O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo "plug&play" (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas no mesmo rack dos módulos de potência ou em módulos externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 05 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo periodo.		
NOBREAK MODULAR 60kVA Potência: 60kVA / 60kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 60kVA, com as seguintes características: Potencia 60kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 30kVA; Sistema de conexão do tipo "plug&play", permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V;	UND	13

Características:

Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos:

Retificador:

Inversor,

Corretor de fator de potência de entrada (PFC),

Carregador de baterias,

Chave estática

By-pass automático.

Características de entrada:

Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T)

Variação permitida: +20%/-15%

Fator de Potência de entrada: 0,99;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 10% (padrão de frequência nacional);

Distorção Harmônica de entrada: <3%;

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)

Regulação de saída: $\pm$ 1%;

Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA, porém que garanta o atendimento da carga de 30kVA em multiplicidade de módulos.

Fator de Potência de saída: 1 ;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional);

Rendimento a plena carga: $\geq$ 96%;

Rendimento em Eco-Mode: 99%;

Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%;

ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): 46

Dissipação térmica (BTU/h): 5746.

A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak.

Módulo de comunicação Inteligente:

O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco. O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows. O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo “plug&play” (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas no mesmo rack dos módulos de potência ou em módulos externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 05 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
NOBREAK MODULAR 80kVA Potência: 80kVA / 80kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 80kVA, com as seguintes características: Potencia 80kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 80kVA; Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos: Retificador: Inversor, Corretor de fator de potência de entrada (PFC), Carregador de baterias,	UND	9

Chave estática

By-pass automático.

Características de entrada:

Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T)

Variação permitida: +15% / -20%

Fator de Potência de entrada: >0,99;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 10% (padrão de frequência nacional);

Distorção Harmônica de entrada: <3%;

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)

Regulação de saída: $\pm$ 1%;

Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA

Fator de Potência de saída: 1 ;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional);

Rendimento a plena carga: $\geq$ 96%;

Rendimento em Eco-Mode: 99%;

Suporte de sobre carga: 10 minutos a 113%, 60 segundos a 135%;

ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): Entre 50 a 65

Dissipação térmica (BTU/h): 14.364;

A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak.

Módulo de comunicação Inteligente:

O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por:

RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco;

LED indicador de status colorido;

O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows;

O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet.

Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo.

Gavetas de baterias:

As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo “plug&play” (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 10 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
NOBREAK MODULAR 100kVA Potência: 100kVA / 100kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 100kVA, com as seguintes características: Potência 100kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 100kVA; Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos: Retificador: Inversor, Corretor de fator de potência de entrada (PFC), Carregador de baterias, Chave estática By-pass automático. Características de entrada: Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T) Variação permitida: +15% / -20% Fator de Potência de entrada: >0,99; Frequência: 60 Hz ± 10% (padrão de frequência nacional); Distorção Harmônica de entrada: <3%;	UND	4

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)

Regulação de saída: $\pm 1\%$;

Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA

Fator de Potência de saída: 1 ;

Frequência: 60 Hz $\pm 0,1$ (padrão de frequência nacional);

Rendimento a plena carga: $\geq 96\%$;

Rendimento em Eco-Mode: 99%;

Suporte de sobre carga: 10 minutos a 113%, 60 segundos a 135%;

ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): Entre 50 a 65

Dissipação térmica (BTU/h): 17.955;

A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak.

Módulo de comunicação Inteligente:

O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por:

RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco;

LED indicador de status colorido;

O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows;

O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado a internet.

Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo.

Gavetas de baterias:

As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo "plug&play" (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap);

As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 07 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada.

Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap).

No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras.

Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC.

Conformidade

Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1

Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento;

Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
NOBREAK MODULAR 120kVA Potência: 120kVA / 120kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 120kVA, com as seguintes características: Potência 120kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 120kVA; Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos: Retificador: Inversor, Corretor de fator de potência de entrada (PFC), Carregador de baterias, Chave estática By-pass automático. Características de entrada: Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T) Variação permitida: +15% / -20% Fator de Potência de entrada: >0,99; Frequência: 60 Hz ± 10% (padrão de frequência nacional); Distorção Harmônica de entrada: <3%; Características de saída: Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N) Regulação de saída: ± 1%; Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA Fator de Potência de saída: 1 ; Frequência: 60 Hz ± 0,1 (padrão de frequência nacional); Rendimento a plena carga: ≥96%; Rendimento em Eco-Mode: 99%; Suporte de sobre carga: 10 minutos a 113%, 60 segundos a 135%; ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.	UND	4

Informações gerais: Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência. O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga. O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário. Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak. Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação) Grau de proteção: IP21 Máximo ruído audível a 1m (dBA): Entre 50 a 65 Dissipação térmica (BTU/h): 21.546; A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak. Módulo de comunicação Inteligente: O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco; LED indicador de status colorido; O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows; O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo "plug&play" (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 05 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
NOBREAK MODULAR 240kVA Potência: 240kVA / 240kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 240kVA, com as seguintes características: Potência 240kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante;	UND	1

Rack no Padrão composto por:

Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 240kVA;

Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap);

Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak;

O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas;

Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V;

Características:

Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos:

Retificador:

Inversor,

Corretor de fator de potência de entrada (PFC),

Carregador de baterias,

Chave estática

By-pass automático.

Características de entrada:

Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T)

Variação permitida: +15% / -20%

Fator de Potência de entrada: >0,99;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 10% (padrão de frequência nacional);

Distorção Harmônica de entrada: <3%;

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)

Regulação de saída: $\pm$ 1%;

Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA

Fator de Potência de saída: 1 ;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional);

Rendimento a plena carga: $\geq$ 96%;

Rendimento em Eco-Mode: 99%;

Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%;

ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): <80

A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak. Módulo de comunicação Inteligente: O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco; LED indicador de status colorido; O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows; O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo "plug&play" (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 08 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
NOBREAK MODULAR 350kVA Potência: 350kVA / 350kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 350kVA, com as seguintes características: Potência 350kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 350kVA; Sistema de conexão do tipo "plug&play", permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos:	UND	1

Retificador:

Inversor,

Corretor de fator de potência de entrada (PFC),

Carregador de baterias,

Chave estática

By-pass automático.

Características de entrada:

Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T)

Variação permitida: +15% / -20%

Fator de Potência de entrada: >0,99;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 10% (padrão de frequência nacional);

Distorção Harmônica de entrada: <3%;

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)

Regulação de saída: $\pm$ 1%;

Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA

Fator de Potência de saída: 1 ;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional);

Rendimento a plena carga: $\geq$ 96%;

Rendimento em Eco-Mode: 99%;

Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%;

ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): <80

A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak.

Módulo de comunicação Inteligente:

O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por:

RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco;

LED indicador de status colorido;

O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows;

O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet.

Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo.

Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo “plug&play” (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 05 minutos à 100% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
---	--	--

5.1. Dos Equipamentos

5.1.1. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos constam no Item 04 do Termo de Referência.

5.1.2. A licitante poderá cotar o modelo indicado ou seu equivalente técnico, indicando a marca e o modelo de cada item cotado, com documento que demonstre as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou endereço completo na Internet). A aceitação de outro modelo, que não o de referência, como equivalente técnico estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos, bem como considerará o reconhecimento pelo mercado no país de marcas e modelos de qualidade.

5.1.3. Junto aos equipamentos, são relacionados também suprimentos cujos quantitativos são apresentados a título de estimativa, mas cujo pagamento se dará apenas pelas quantidades efetivamente fornecidas.

5.1.4. A relação de equipamentos e materiais é a lista mínima para fins de cotação e pagamento. Outros materiais, tais como conectores ou quaisquer outros elementos acessórios, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, deverão ser por ela providos, e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referirem.

5.1.5. Todos os equipamentos propostos pela licitante deverão ser compatíveis entre si.

5.1.6. Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser acompanhados por Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA e qualificado por meio de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

5.2. Da Garantia e Assistência Técnica

5.2.1. A CONTRATADA garantirá o serviço de instalação dos equipamentos, contra defeitos de fabricação pelo período mínimo informado nas especificações individuais do item 4. a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

5.2.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA preverá a CONTRATANTE todos os serviços de assistência técnica da garantia, às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais.

5.2.3. A garantia abrangerá mão de obra, fretes, diária, viagens e substituição de peças ou matérias, sem quaisquer ônus adicionais para o poder Judiciário do Estado do Acre. Caso um item específico tenha tempo de garantia maior que o solicitado, valerá o maior tempo de garantia.

5.2.4. Entende-se por assistência técnica da garantia a manutenção preventiva, corretiva e reparação das eventuais falhas das instalações e de seus componentes e periféricos, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novo de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas e técnica específicas para os mesmos.

5.2.5. Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos e serviços deverão ser prestados nos locais de execução dos serviços, observando-se as seguintes condições:

5.2.5.1. O início dos atendimentos não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contando a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE por meio de carta, telefone, página na internet ou e-mail à Central de Atendimento a ser informada pela CONTRATADA. Caso esta Central esteja localizada fora do Estado do Acre, a CONTRATADA deverá fornecer telefone 0800;

5.2.5.2. Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico enviado pela CONTRATADA ou pela empresa autorizada pelo fabricante, nos locais em que os serviços deverão ser executados;

5.2.5.3. O técnico do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para os equipamentos instalados em Rio Branco (capital do Estado);

5.2.5.4. O técnico do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, para os equipamentos instalados no interior do Estado do Acre;

5.2.5.5. Entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, conforme o caso;

5.2.5.6. A CONTRATADA deverá registrar, via sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Executor.

5.3. Da Instalação

5.3.1. A CONTRATADA deverá instalar os sistemas e equipamentos adequadamente ao ambiente; instalados, conectados, interligados, configurados e plenamente operacionais em todas as funcionalidades inerentes aos sistemas;

5.3.2. Todos os custos da execução, compra de equipamentos e execução do serviço, serão por conta da CONTRATADA;

5.3.3. Todos os equipamentos fornecidos serão instalados em local indicado pela equipe técnica do TJAC;

5.3.4. O cabeamento de interligação dos equipamentos deverá estar embutido, passando pela infraestrutura já existente, caso possível; Caso não seja possível, deverá ser instalada infraestrutura necessária de acordo com o padrão existente.

6. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto, bem como executar o serviço de instalação no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento do Empenho.

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no local designado na Autorização de Empenho.

6.1.2. No ato da entrega os equipamentos serão previamente vistoriados pelo Fiscal no tocante às especificações

6.1.3. Os bens poderão ser entregues nas seguintes Comarcas:

1. Rio Branco - Cidade da Justiça: Rua Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia;
2. Acrelândia - Fórum Juiz de Direito João Oliveira de Paiva: Avenida Governador Edmundo Pinto, 581;
3. Assis Brasil - Fórum de Assis Brasil: Rua Francisco das Chagas, 872. Cascata;
4. Brasília - Fórum Evaldo Abreu de Oliveira: Avenida Geny Assis, S/N. Centro;
5. Bujari - Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira: BR 364 Km 28, 390;
6. Capixaba - Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna: Rua Francisco Cordeiro de Andrade, S/N. Conquista;
7. Cruzeiro do Sul - Cidade da Justiça: BR 307 Km 09, 4090. Boca da Alemanha;
8. Eitaciolândia - Fórum da Comarca de Eitaciolândia: BR 317 Km 01, S/N. Aeroporto;
9. Feijó - Fórum Quirino Lucas de Moura: Travessa Floriano Peixoto, 206. Centro;
10. Jordão - Distrito Judiciário da Comarca de Tarauacá: Rua Romildo Magalhães, S/N. Centro;
11. Mâncio Lima - Fórum da Comarca de Mâncio Lima: Rua Joaquim Generoso de Oliveira, 160. Centro;
12. Manoel Urbano - Fórum Dr. Celso Secundino Lemos: Rua Mendes de Araújo, 1267. São José;
13. Marechal Thaumaturgo - CIC – Centro Integrado de Cidadania: Rua Luiz Martins, S/N. Centro;
14. Plácido de Castro - Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal: Rua Juvenal Antunes, 1079. Centro;
15. Porto Acre - Fórum Mamede Caruta da Silva: Rua do Comércio, S/N. Centro;
16. Porto Walter - CIC – Centro Integrado de Cidadania: Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1. Centro;
17. Rodrigues Alves - Fórum Waldenor Jardim Alves Ferreira: Avenida Presidente Vargas, S/N. Centro;
18. Sena Madureira - Fórum Desembargador Vieira Ferreira: Rua Cunha Vasconcelos, 689. Centro;
19. Senador Guiomard - Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho: Avenida Castelo Branco, S/N. Centro;
20. Santa Rosa - CIC – Centro Integrado de Cidadania: Rua Coronel José Ferreira, 1173. Cidade Nova;
21. Tarauacá - Fórum Desembargador Mário Strano: Avenida Antônio Frota, S/N. Centro;
22. Vila Campinas - Serventias Extrajudiciais de Vila Campinas - Comarca de Plácido de Castro: Rua Coronel Fontinele de Castro.
23. Xapuri - Fórum da Comarca de Xapuri: Rua Floriano Peixoto, 62. Centro.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

7.1.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/serviços com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.3. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação pelo fiscal do Contrato.

7.2. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito no prazo máximo de **até**

15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelos fiscais do procedimento, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada.

8.2. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da fatura, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.4. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJAC, entre a data referida no item 14.2.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.6. O TJAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Instrumento.

8.7. Para fazer jus ao pagamento, o Contratado deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil).

8.7. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que a entrega do produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

10.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

10.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e. houver razões de interesse público.
- f. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 12.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 12.1.4. Não retirar a nota de empenho;
- 12.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.6. Fraudar a execução da Ata de Registro de preços;
- 12.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 12.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.9. Fazer declaração falsa.
- 12.1.10. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução do Contrato
- 12.1.11. A falha na execução do Contrato, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.
- 12.1.12. A falha na execução do Contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais
4	2
5	1

12.1.13. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução, sem consentimento prévio do TJAC.

12.1.14. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2 ou mais
6	1

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor do contrato
3	Multa de 1% do valor do contrato
4	Multa de 1,5% do valor do contrato
5	Multa de 30% do valor do contrato

TABELA 3a - Para inexecução da instalação/entrega do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 05 (cinco) dias a entrega dos produtos	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos produtos	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos produtos	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos produtos	5	Por ocorrência

TABELA 3b - Para inexecução da assistência técnica/garantia dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 48 (quarenta e oito) horas o atendimento da solicitação	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 72 (setenta e duas) horas o atendimento da solicitação	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 5 (cinco) dias o atendimento da solicitação	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 10 (dez) dias o atendimento da solicitação	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo CONTRATANTE	6	Por ocorrência

12.1.15. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pela CONTRATADA;

12.1.16. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 12.1 desta cláusula;

12.1.17. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa;

12.1.18. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente;

12.1.19. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;

12.1.20. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

12.1.21. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto n.º 9.488/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

13.6.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

- a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

13.6.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

13.6.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

- a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;
- b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;
- c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

13.6.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

13.6.5. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

14. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. A Contratante obriga-se a:

- 14.1.1. Receber e conferir os equipamentos com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 14.1.2. Atestar os equipamentos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- 14.1.4. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos equipamentos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Não receber os equipamentos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;
- 14.1.6. Devolver os equipamentos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência após a entrega/instalação;
- 14.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.2. A Contratada obriga-se a:

- 14.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 14.2.2. Entregar os equipamentos e executar o serviço de instalação, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Empenho;
- 14.2.3. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 14.2.4. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os equipamentos e/ou serviços que apresentarem erros e/ou defeitos;
- 14.2.5. Em todo caso de devolução ou extravio dos equipamentos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 14.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- 14.2.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos solicitados;
- 14.2.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.9. Entregar os equipamentos acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte (exceto os equipamentos que incluem instalação);
- 14.2.10. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nas Comarcas do Interior do Estado do Acre;
- 14.2.11. Fornecer os equipamentos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 14.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;

14.2.13. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

14.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.2.15. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº e data da Autorização de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante;

14.2.16. Solicitar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

14.2.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A gestão e fiscalização oriunda do certame estarão a cargo do titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC).

16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

18. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em (03) vias de igual teor e forma.

Rio Branco, 25 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Yonara Bezerra Dias, Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira, Gerente**, em 01/11/2018, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0488769** e o código CRC **8DFA7B57**.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK MODULAR.

PROCESSO Nº 0008994-23.2017.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Denise Bonfim**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 5450/2005, 7.892/2013 e 9.488/2018, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a formação de registro de preços para aquisição e instalação de Nobreak Modular para atender as comarcas do Poder Judiciário do Estado do Acre, e de acordo com a proposta da contratada (), os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: _____; Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____.

Descrição	Unidade	Quantidade
NOBREAK MODULAR 30kVA Potência: 30kVA / 30kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 30kVA, com as seguintes características: Potencia 30kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 30kVA; Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos: Retificador: Inversor, Corretor de fator de potência de entrada (PFC), Carregador de baterias, Chave estática By-pass automático. Características de entrada: Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T) Variação permitida: +20%/-15% Fator de Potência de entrada: 0,99; Frequência: 60 Hz ± 10% (padrão de frequência nacional); Distorção Harmônica de entrada: <3%; Características de saída: Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N) Regulação de saída: ± 1%; Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA, porém que garanta o atendimento da carga de 30kVA em multiplicidade de módulos. Fator de Potência de saída: 1 ;	UND	7

Frequência: 60 Hz ± 0,1 (padrão de frequência nacional); Rendimento a plena carga: ≥96%; Rendimento em Eco-Mode: 99%; Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%; ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak. Informações gerais: Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência. O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga. O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário. Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak. Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação) Grau de proteção: IP21 Máximo ruído audível a 1m (dBA): 46 Dissipação térmica (BTU/h): 5746. A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak. Módulo de comunicação Inteligente: O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco. O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows. O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo “plug&play” (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas no mesmo rack dos módulos de potência ou em módulos externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 05 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
NOBREAK MODULAR 40kVA Potência: 40kVA / 40kW	UND	20

Tensão de Entrada: 220V - Trifásico

Tensão de Saída: 220V - Trifásico

Equipamento de Energia Ininterrupto 40kVA, com as seguintes características:

Potência 40kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante;

Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante;

Rack no Padrão composto por:

Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 40kVA;

Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap);

Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak;

Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V;

Características:

Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos:

Retificador:

Inversor,

Corretor de fator de potência de entrada (PFC),

Carregador de baterias,

Chave estática

By-pass automático.

Características de entrada:

Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T)

Variação permitida: +20%/-15%

Fator de Potência de entrada: 0,99;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 10% (padrão de frequência nacional);

Distorção Harmônica de entrada: <3%;

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)

Regulação de saída: $\pm$ 1%;

Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA, porém que garanta o atendimento da carga de 30kVA em multiplicidade de módulos.

Fator de Potência de saída: 1 ;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional);

Rendimento a plena carga: $\geq$ 96%;

Rendimento em Eco-Mode: 99%;

Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%;

ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário. Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak. Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação) Grau de proteção: IP21 Máximo ruído audível a 1m (dBA): 46 Dissipação térmica (BTU/h): 5746. A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak. Módulo de comunicação Inteligente: O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco. O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows. O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo "plug&play" (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas no mesmo rack dos módulos de potência ou em módulos externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 05 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
NOBREAK MODULAR 60kVA Potência: 60kVA / 60kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 60kVA, com as seguintes características: Potencia 60kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 30kVA; Sistema de conexão do tipo "plug&play", permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak;	UND	13

Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V;

Características:

Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos:

Retificador:

Inversor,

Corretor de fator de potência de entrada (PFC),

Carregador de baterias,

Chave estática

By-pass automático.

Características de entrada:

Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T)

Variação permitida: +20%/-15%

Fator de Potência de entrada: 0,99;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 10% (padrão de frequência nacional);

Distorção Harmônica de entrada: <3%;

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)

Regulação de saída: $\pm$ 1%;

Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA, porém que garanta o atendimento da carga de 30kVA em multiplicidade de módulos.

Fator de Potência de saída: 1 ;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional);

Rendimento a plena carga: $\geq$ 96%;

Rendimento em Eco-Mode: 99%;

Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%;

ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): 46

Dissipação térmica (BTU/h): 5746.

A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak.

Módulo de comunicação Inteligente: O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco. O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows. O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo “plug&play” (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas no mesmo rack dos módulos de potência ou em módulos externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 05 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
NOBREAK MODULAR 80kVA Potência: 80kVA / 80kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 80kVA, com as seguintes características: Potencia 80kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 80kVA; Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos: Retificador: Inversor, Corretor de fator de potência de entrada (PFC),	UND	9

Carregador de baterias,
Chave estática
By-pass automático.

Características de entrada:

Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T)
Variação permitida: +15% / -20%
Fator de Potência de entrada: >0,99;
Frequência: 60 Hz $\pm$ 10% (padrão de frequência nacional);
Distorção Harmônica de entrada: <3%;

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)
Regulação de saída: $\pm$ 1%;
Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA
Fator de Potência de saída: 1 ;
Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional);
Rendimento a plena carga: $\geq$ 96%;
Rendimento em Eco-Mode: 99%;
Suporte de sobre carga: 10 minutos a 113%, 60 segundos a 135%;
ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): Entre 50 a 65

Dissipação térmica (BTU/h): 14.364;

A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak.

Módulo de comunicação Inteligente:

O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por:

RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco;
LED indicador de status colorido;

O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows;

O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet.

Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo.

Gavetas de baterias:

As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo “plug&play” (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 10 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
NOBREAK MODULAR 100kVA Potência: 100kVA / 100kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 100kVA, com as seguintes características: Potência 100kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 100kVA; Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos: Retificador: Inversor, Corretor de fator de potência de entrada (PFC), Carregador de baterias, Chave estática By-pass automático. Características de entrada: Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T) Variação permitida: +15% / -20% Fator de Potência de entrada: >0,99; Frequência: 60 Hz ± 10% (padrão de frequência nacional); Distorção Harmônica de entrada: <3%;	UND	4

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)

Regulação de saída: $\pm 1\%$;

Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA

Fator de Potência de saída: 1 ;

Frequência: 60 Hz $\pm 0,1$ (padrão de frequência nacional);

Rendimento a plena carga: $\geq 96\%$;

Rendimento em Eco-Mode: 99%;

Suporte de sobre carga: 10 minutos a 113%, 60 segundos a 135%;

ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): Entre 50 a 65

Dissipação térmica (BTU/h): 17.955;

A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak.

Módulo de comunicação Inteligente:

O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por:

RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco;

LED indicador de status colorido;

O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows;

O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado a internet.

Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo.

Gavetas de baterias:

As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo "plug&play" (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap);

As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 07 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada.

Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap).

No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras.

Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC.

Conformidade

Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1

Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento;

Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
NOBREAK MODULAR 120kVA Potência: 120kVA / 120kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 120kVA, com as seguintes características: Potência 120kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 120kVA; Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos: Retificador: Inversor, Corretor de fator de potência de entrada (PFC), Carregador de baterias, Chave estática By-pass automático. Características de entrada: Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T) Variação permitida: +15% / -20% Fator de Potência de entrada: >0,99; Frequência: 60 Hz ± 10% (padrão de frequência nacional); Distorção Harmônica de entrada: <3%; Características de saída: Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N) Regulação de saída: ± 1%; Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA Fator de Potência de saída: 1 ; Frequência: 60 Hz ± 0,1 (padrão de frequência nacional); Rendimento a plena carga: ≥96%; Rendimento em Eco-Mode: 99%; Suporte de sobre carga: 10 minutos a 113%, 60 segundos a 135%; ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.	UND	4

Informações gerais: Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência. O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga. O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário. Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak. Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação) Grau de proteção: IP21 Máximo ruído audível a 1m (dBA): Entre 50 a 65 Dissipação térmica (BTU/h): 21.546; A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak. Módulo de comunicação Inteligente: O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco; LED indicador de status colorido; O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows; O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo "plug&play" (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 05 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
NOBREAK MODULAR 240kVA Potência: 240kVA / 240kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 240kVA, com as seguintes características: Potência 240kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante;	UND	1

Rack no Padrão composto por:

Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 240kVA;

Sistema de conexão do tipo “plug&play”, permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap);

Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak;

O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas;

Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V;

Características:

Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos:

Retificador:

Inversor,

Corretor de fator de potência de entrada (PFC),

Carregador de baterias,

Chave estática

By-pass automático.

Características de entrada:

Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T)

Variação permitida: +15% / -20%

Fator de Potência de entrada: >0,99;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 10% (padrão de frequência nacional);

Distorção Harmônica de entrada: <3%;

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)

Regulação de saída: $\pm$ 1%;

Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA

Fator de Potência de saída: 1 ;

Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional);

Rendimento a plena carga: $\geq$ 96%;

Rendimento em Eco-Mode: 99%;

Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%;

ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): <80

A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak. Módulo de comunicação Inteligente: O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por: RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco; LED indicador de status colorido; O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows; O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo. Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo "plug&play" (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 08 minutos à 80% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
NOBREAK MODULAR 350kVA Potência: 350kVA / 350kW Tensão de Entrada: 220V - Trifásico Tensão de Saída: 220V - Trifásico Equipamento de Energia Ininterrupto 350kVA, com as seguintes características: Potência 350kVA embarcado em rack próprio fornecido pelo fabricante; Baterias em rack próprio fornecido pelo fabricante; Rack no Padrão composto por: Slots de potência para atender a capacidade de carga atual nominal de 350kVA; Sistema de conexão do tipo "plug&play", permitindo a troca dos módulos de potência com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); Chave de by-pass manual/manutenção, e que permita a manutenção do nobreak; O gabinete deverá disponibilizar módulos de controle redundantes, permitindo a redundância contra falhas; Tipo de conexão: borne para tensão AC, sendo a tensão de entrada trifásica em 220V e tensão de saída trifásica em 220/127V; Características: Os módulos de potência deverão permitir a redundância contra falhas funcionais de todos os circuitos que integram a sua unidade, sendo cada unidade de módulo de potência, constituída pelos seguintes circuitos:	UND	1

Retificador:

Inversor,
Corretor de fator de potência de entrada (PFC),
Carregador de baterias,
Chave estática
By-pass automático.

Características de entrada:

Trifásico 220V (5) fios (3F + N + T)
Variação permitida: +15% / -20%
Fator de Potência de entrada: >0,99;
Frequência: 60 Hz $\pm$ 10% (padrão de frequência nacional);
Distorção Harmônica de entrada: <3%;

Características de saída:

Trifásico 220/127V (4) fios (3F + N)
Regulação de saída: $\pm$ 1%;
Potência de cada módulo: Deverá possuir potência máxima entre 6,0kVA e 25kVA
Fator de Potência de saída: 1 ;
Frequência: 60 Hz $\pm$ 0,1 (padrão de frequência nacional);
Rendimento a plena carga: $\geq$ 96%;
Rendimento em Eco-Mode: 99%;
Suporte de sobre carga: 10 minutos a 115%, 60 segundos a 135%;
ByPass automático em caso de falha e de manutenção acionado manualmente através de acesso frontal ao nobreak.

Informações gerais:

Dimensões: Cada módulo de potência deverá possuir baixo peso, não excedendo 15,0 Kg, com potência mínima de 6 kVA e máxima de 25 kVA, para atender aos pré-requisitos de armazenamento e gestão de atendimento crítico na unidade, reservado para backups, como também, permitir que apenas um usuário indicado pelo TJAC possa realizar a manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) conforme prevista neste termo de referência.

O nobreak deverá ser composto por módulos de potência, permitindo a divisão das fases de saída, provendo a gestão individual por fase alimentando circuitos de forma independente sem comprometimento ao funcionamento do equipamento e da carga.

O produto ofertado deve ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos.

Será aceito auto transformador para adequação das tensões de entrada e saída se necessário.

Deverá ser contemplado um módulo de spare parts (reserva) para substituição em caso de falha para cada nobreak.

Temperatura de operação/umidade: 0 - 40 °C / 0 - 95% (sem condensação)

Grau de proteção: IP21

Máximo ruído audível a 1m (dBA): <80

A contratada ficará responsável em transferir os conhecimentos necessários para que o usuário escolhido atenda os pré requisitos de manutenção do tipo Nível "A" (troca do módulo em caso de falha) e operações de gerenciamento das grandezas elétricas do nobreak.

Módulo de comunicação Inteligente:

O módulo de comunicação inteligente deverá ser composto por:

RJ45 (SNMP), RS-232 e Contato seco;
LED indicador de status colorido;

O módulo deverá permitir o gerenciamento de Energia através do sistema operacional Windows;

O Sistema deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet.

Devera possuir sistema de registro de eventos, que permita a análise de eventos de cada módulo de potência independente, possibilitando a análise de seu histórico de ocorrência de maneira independente por módulo.

Gavetas de baterias: As baterias deverão ser acomodadas em módulos portáteis em estrutura e formato de gaveta deslizante, para conexão em sistema do tipo “plug&play” (condições de apenas uma pessoa a realizar esta operação), permitindo a troca dos módulos de baterias com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap); As baterias deverão ser acomodadas em racks externos, e deverão ser seladas, do tipo VRLA sem a emissão de gases, onde o conjunto de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de: 05 minutos à 100% carga comprovada mediante a memorial de cálculo identificando o fabricante e modelo da bateria utilizada. Obrigatoriamente a solução apresentada deverá possuir a redundância do banco de baterias (divididos em 02(dois) ou mais strings) para garantir que em uma possível manutenção do banco o UPS não fique sem as baterias (função hot swap). No manuseio/substituição os módulos deverão garantir proteção do usuário contra tensões inseguras. Após a finalização da garantia das baterias, a aquisição, fornecimento, substituição e instalação de todas as baterias em todos os Nobreak's deverá ser realizada pela empresa contratada com ressarcimento pelo TJAC. Conformidade Certificações: EN 62040-2, EN 62040-3, EN 62040-1 Recomendável a instalação do nobreak em ambiente refrigerado para prolongar a vida útil do equipamento; Garantia de no mínimo 05(cinco) anos para o nobreak e de 01(um) ano para o banco de baterias, podendo ser renovável pelo mesmo período.		
---	--	--

2.3. Dos Equipamentos

2.3.1. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos constam no item 04 do Termo de Referência.

2.3.2. A licitante poderá cotar o modelo indicado ou seu equivalente técnico, indicando a marca e o modelo de cada item cotado, com documento que demonstre as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou endereço completo na Internet). A aceitação de outro modelo, que não o de referência, como equivalente técnico estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos, bem como considerará o reconhecimento pelo mercado no país de marcas e modelos de qualidade.

2.3.3. Junto aos equipamentos, são relacionados também suprimentos cujos quantitativos são apresentados a título de estimativa, mas cujo pagamento se dará apenas pelas quantidades efetivamente fornecidas.

2.3.4. A relação de equipamentos e materiais é a lista mínima para fins de cotação e pagamento. Outros materiais, tais como conectores ou quaisquer outros elementos acessórios, desde que necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, deverão ser por ela providos, e seu preço deverá estar incluído na cotação do equipamento principal ao qual se referirem.

2.3.5. Todos os equipamentos propostos pela licitante deverão ser compatíveis entre si.

2.3.6. **Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser acompanhados por Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA e qualificado por meio de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

2.4. Da Garantia e Assistência Técnica

2.4.1. A CONTRATADA garantirá o serviço de instalação dos equipamentos, contra defeitos de fabricação pelo período mínimo informado nas especificações individuais do item 4. a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

2.4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA preverá a CONTRATANTE todos os serviços de assistência técnica da garantia, às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais.

2.4.3. A garantia abrangerá mão de obra, fretes, diária, viagens e substituição de peças ou matérias, sem quaisquer ônus adicionais para o poder Judiciário do Estado do Acre. Caso um item específico tenha tempo de garantia maior que o solicitado, valerá o maior tempo de garantia.

2.4.4. Entende-se por assistência técnica da garantia a manutenção preventiva, corretiva e reparação das eventuais falhas das instalações e de seus componentes e periféricos, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novo de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas e técnica específicas para os mesmos.

2.4.5. Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos e serviços deverão ser prestados nos locais de execução dos serviços, observando-se as seguintes condições:

2.4.5.1. O início dos atendimentos não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contando a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE por meio de carta, telefone, página na internet ou e-mail à Central de Atendimento a ser informada pela CONTRATADA. Caso esta Central esteja localizada fora do Estado do Acre, a CONTRATADA deverá fornecer telefone 0800;

2.4.5.2. Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico enviado pela CONTRATADA ou pela empresa autorizada pelo fabricante, nos locais em que os serviços deverão ser executados;

2.4.5.3. O técnico do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para os equipamentos instalados em Rio Branco (capital do Estado);

2.4.5.4. O técnico do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, para os equipamentos instalados no interior do Estado do Acre;

2.4.5.5. Entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, conforme o caso;

2.4.5.6. A CONTRATADA deverá registrar, via sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feitos pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Executor.

2.5. Da Instalação

2.5.1. A CONTRATADA deverá instalar os sistemas e equipamentos adequadamente ao ambiente; instalados, conectados, interligados, configurados e plenamente operacionais em todas as funcionalidades inerentes aos sistemas;

2.5.2. Todos os custos da execução, compra de equipamentos e execução do serviço, serão por conta da CONTRATADA;

2.5.3. Todos os equipamentos fornecidos serão instalados em local indicado pela equipe técnica do TJAC;

2.5.4. O cabeamento de interligação dos equipamentos deverá estar embutido, passando pela infraestrutura já existente, caso possível; Caso não seja possível, deverá ser instalada infraestrutura necessária de acordo com o padrão existente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da **data de sua assinatura**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto, bem como executar o serviço de instalação no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento do Empenho.

4.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no local designado na Autorização de Empenho.

4.1.2. No ato da entrega os equipamentos serão previamente vistoriados pelo Fiscal no tocante às especificações

4.1.3. Os bens poderão ser entregues nas seguintes Comarcas:

1. Rio Branco - Cidade da Justiça: Rua Paulo Lemos de Moura Leite, 878. Portal da Amazônia;
2. Acrelândia - Fórum Juiz de Direito João Oliveira de Paiva: Avenida Governador Edmundo Pinto, 581;
3. Assis Brasil - Fórum de Assis Brasil: Rua Francisco das Chagas, 872. Cascata;
4. Brasília - Fórum Evaldo Abreu de Oliveira: Avenida Geny Assis, S/N. Centro;
5. Bujari - Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira: BR 364 Km 28, 390;
6. Capixaba - Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna: Rua Francisco Cordeiro de Andrade, S/N. Conquista;
7. Cruzeiro do Sul - Cidade da Justiça: BR 307 Km 09, 4090. Boca da Alemanha;
8. Eitaciolândia - Fórum da Comarca de Eitaciolândia: BR 317 Km 01, S/N. Aeroporto;
9. Feijó - Fórum Quirino Lucas de Moura: Travessa Floriano Peixoto, 206. Centro;
10. Jordão - Distrito Judiciário da Comarca de Tarauacá: Rua Romildo Magalhães, S/N. Centro;
11. Mâncio Lima - Fórum da Comarca de Mâncio Lima: Rua Joaquim Generoso de Oliveira, 160. Centro;
12. Manoel Urbano - Fórum Dr. Celso Secundino Lemos: Rua Mendes de Araújo, 1267. São José;
13. Marechal Thaumaturgo - CIC – Centro Integrado de Cidadania: Rua Luiz Martins, S/N. Centro;
14. Plácido de Castro - Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal: Rua Juvenal Antunes, 1079. Centro;
15. Porto Acre - Fórum Mamede Caruta da Silva: Rua do Comércio, S/N. Centro;
16. Porto Walter - CIC – Centro Integrado de Cidadania: Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1. Centro;
17. Rodrigues Alves - Fórum Waldenor Jardim Alves Ferreira: Avenida Presidente Vargas, S/N. Centro;
18. Sena Madureira - Fórum Desembargador Vieira Ferreira: Rua Cunha Vasconcelos, 689. Centro;
19. Senador Guiomard - Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho: Avenida Castelo Branco, S/N. Centro;
20. Santa Rosa - CIC – Centro Integrado de Cidadania: Rua Coronel José Ferreira, 1173. Cidade Nova;
21. Tarauacá - Fórum Desembargador Mário Strano: Avenida Antônio Frota, S/N. Centro;
22. Vila Campinas - Serventias Extrajudiciais de Vila Campinas - Comarca de Plácido de Castro: Rua Coronel Fontinele de Castro.
23. Xapuri - Fórum da Comarca de Xapuri: Rua Floriano Peixoto, 62. Centro.

4.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

4.2.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos/serviços com as especificações deste Termo de Referência;

4.2.3. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação pelo fiscal do Contrato.

4.3. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 5.2. Entregar os equipamentos e executar o serviço de instalação, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Empenho;
- 5.3. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 5.4. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os equipamentos e/ou serviços que apresentarem erros e/ou defeitos;
- 5.5. Em todo caso de devolução ou extravio dos equipamentos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 5.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- 5.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos solicitados;
- 5.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9. Entregar os equipamentos acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte (exceto os equipamentos que incluem instalação);
- 5.10. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nas Comarcas do Interior do Estado do Acre;
- 5.11. Fornecer os equipamentos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 5.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.13. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 5.14. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.15. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº e data da Autorização de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante;
- 5.16. Solicitar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 5.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Receber e conferir os equipamentos com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 6.2. Atestar os equipamentos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 6.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- 6.4. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos equipamentos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 6.5. Não receber os equipamentos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;
- 6.6. Devolver os equipamentos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência após a entrega/instalação;
- 6.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A gestão e fiscalização oriunda do certame estarão a cargo do titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. A contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento acompanhada dos demais documentos que comprovem sua regularidade perante:
 - 8.1.1. a Fazenda Nacional;
 - 8.1.2. a Fazenda Estadual da sede da contratada;
 - 8.1.3. a Fazenda Municipal da sede da contratada;
 - 8.1.4. o FGTS;

8.1.5. a Justiça do Trabalho.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preços unitário e total de todos os serviços executados.

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária a ser indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura de serviço em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

8.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

8.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

8.7. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM=N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

8.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

8.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

8.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

8.11. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

8.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

9.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

9.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;

9.1.5. Falhar na execução do Contrato;

9.1.6. Fraudar a execução do Contrato;

9.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;

9.1.8. Cometer fraude fiscal;

9.1.9. Fazer declaração falsa.

9.1.10. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução do Contrato

9.1.11. A falha na execução do Contrato, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.

9.1.12. A falha na execução do Contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais

4	2
5	1

9.1.13. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução, sem consentimento prévio do TJAC.

9.1.14. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2 ou mais
6	1

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor do contrato
3	Multa de 1% do valor do contrato
4	Multa de 1,5% do valor do contrato
5	Multa de 30% do valor do contrato

TABELA 3a - Para inexecução da instalação/entrega do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 05 (cinco) dias a entrega dos produtos	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos produtos	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos produtos	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos produtos	5	Por ocorrência

TABELA 3b - Para inexecução da assistência técnica/garantia dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 48 (quarenta e oito) horas o atendimento da solicitação	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 72 (setenta e duas) horas o atendimento da solicitação	3	Por ocorrência

3	Atrasar em até 5 (cinco) dias o atendimento da solicitação	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 10 (dez) dias o atendimento da solicitação	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo CONTRATANTE	6	Por ocorrência

9.1.15. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas CONTRATADA;

9.1.16. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

9.1.17. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.1.18. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.1.19. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.1.20. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.1.21. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante;

10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Cessada a situação emergencial que deu causa à formalização deste instrumento, o contratante poderá rescindi-lo sem que isso gere qualquer direito de indenização à contratada.

10.3.1. Na hipótese do subitem anterior, a rescisão deverá ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias corridos;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, correspondente a 5% do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades, à sua escolha, nos termos do artigo 56 da Lei n. 8.666/93:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária.

13.2. A garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

13.3. O valor respectivo será utilizado para ressarcir prejuízos causados pelo contratado ou para o pagamento de multa que lhe for aplicada, quando não houver pagamentos pendentes que possam ser objeto de glosa;

13.4. Caso haja a utilização da garantia prestada para ressarcir prejuízos causados pelo contratado ou para o pagamento de multa que lhe for aplicada, acarretando a redução do seu valor original, a Administração exigirá a reposição para atingir o montante contratualmente estabelecido.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

14.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes assim acordadas, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Rio Branco, 25 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Yonara Bezerra Dias, Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira, Gerente**, em 01/11/2018, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0488770** e o código CRC **179484BC**.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP nº/2018

Ref. Processo Administrativo SEI nº2017.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP nº...../2018, apresentamos proposta de preços para formação de registro de preços para aquisição e instalação de Nobreak Modular, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO						R\$

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2018.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

“....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente”.

Rio Branco de _____ de 2018.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura)

Rio Branco-AC, 06 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 12/11/2018, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0494540** e o código CRC **78026221**.